



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CPP/PMSDN

PREGÃO/201...

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do PREGÃO N°/201....3, para abertura às ...h do dia ... de de 201....

São Domingos do Norte-ES, ____/____/____

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ

NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL

Pregão Presencial n.º/201....

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, com sede Av. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte - ES, por intermédio da Pregoeira e Comissão de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria nºde de de 201..., de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das ...h (nove horas) do dia ... de de 201....

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

A – Modalidade: Pregão presencial nº/201....

B – Tipo de Licitação: Menor preço.

C – Critério de julgamento: Menor preço por item

D – Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: Portaria nº 6.204, de 02 de janeiro de 2013.

E – Processos Administrativos:/201...,/201...../201...

III – OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, incluindo frutas e legumes para serem utilizados na Merenda Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil deste Município, conforme - Anexo I deste Edital.

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia de de 201.. às ..h, os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, situada a Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº Bairro Emílio Callegari – São Domingos do Norte-ES – CEP.: 29.745-000.

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes além do prazo estabelecido neste edital.

4.3 - O pregão ocorrerá a partir das horas do dia ... de de 201....

4.4 - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no item 4.1 a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão nº/201...**Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO"

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 - Os envelopes (PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO) serão entregues a Pregoeira, no horário acima citado, impreterivelmente, devidamente lacrados, rubricados, contendo na parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão nº/201...**Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

5.2 - Para participar da presente licitação, a empresa deverá ser representada pelo seu representante legal (proprietário, diretor, sócio ou assemelhado), ou então através de representante devidamente credenciado nos termos deste edital de pregão. O Licitante deverá apresentar no dia **... de de 201...**, até às **...h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº, Bairro Emílio Callegari. São Domingos do Norte - ES, duas amostras referente a todos os itens ora licitados, constante no Anexo I deste Edital, exceto os itens de (frutas, verduras e legumes) ou somente **o(s) item(ns)** que receberá(rão) a cotação, respeitando para tal, as especificações constantes neste instrumento convocatório, **não necessariamente no refere-se aos quantitativos**, amostras estas que **deverão ser devidamente relacionadas, constando todas as especificações dos produtos, inclusive marcas nos mesmos** termos exigidos na letra B do item 7.1.

5.3 - No caso de desclassificação de um dos itens do lote pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar, não deverá ser cotado. Portanto, as empresas deverão primar pela qualidade seguindo rigorosamente as especificações.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (ANEXO II), firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado;

6.2 - O credenciamento ocorrerá as **...h.....**na mesma data e local mencionado no item 4.1.

6.3 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante, este deverá comprovar a representatividade, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, apresentando **documentos pessoais** e da empresa comprovando tal situação;

6.4 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.5 - Fica dispensado a apresentação do item 6.3 na habilitação.

VII – DA PROPOSTA

7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando rigorosamente todas as especificações, sem modificar as descrições contidas no o ANEXO I deste edital, contendo ainda:

a) Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ e outras que se fizerem necessárias;

b) Discriminação do item, cotado conforme especificações e condições previstas no ANEXO I, fazendo constar inclusive a marca do produto.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta)** dias contados da data de abertura da mesma;

d) Preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

e) O **preço unitário** e **preço total de cada item** deverão ser apresentados em algarismos.

f) **Preço por extenso de cada item.**

7.2 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

7.3 - A proposta só será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.3 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item e lote, deverão conter exatamente todos os itens e quantidades em cada lote.

7.4 – Os itens deverão apresentar o preço global e o preço de cada item, sendo considerado para lances, apenas o preço global, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em cópias reprográficas devidamente autenticadas.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Carteira de Identidade dos sócios.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio da empresa;

b) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal de São Domingos do Norte**.

c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da **União**;

e) Certidão de Negativa de Débitos **Previdenciários** e às de Terceiros;

f) Certidão de Regularidade junto ao **FGTS - CRF**;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do **CNPJ**.) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

h) Alvará de localização e funcionamento, devidamente em vigor.

l) Alvará Sanitário.

j) **Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011)**

8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.1.4 – Cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

a) - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade (ANEXO III).

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Da abertura dos envelopes propostas.

9.1.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

9.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – **Pregão nº/201...Envelope DECLARAÇÃO**".

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Dos recursos orçamentários - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios, bem como pela seguinte dotação orçamentária, em empenhos separados - Ensino Fundamental e Educação Infantil do **orçamento vigente**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

007– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (**SUGESTÃO**)

030 – Alimentação Escolar

007030.1230600132.111 – Fornecimento de Merenda Escolar a rede municipal de ensino
33903000000 - Material de consumo

XI – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estipulado no item 9.1.1.

11.3 - A pregoeira procederá a leitura do laudo de aceitabilidade dos produtos aprovados pelo CAE- Conselho de Alimentação Escolar.

a) O presente laudo será fornecido pelo CAE, onde constará **os ITENS** dos produtos aprovados e reprovados;

b) Quando ocorrer a reprovação promovida pelo CAE, de algum produto, a cotação do lote será desconsiderada, não sendo assim aceita no ato do pregão, ou seja o lote será desclassificado na licitação.

11.4 - Logo após a Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO DO ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.6 - Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com observância na Lei Complementar nº 123/06, dando as micro empresas e empresas de pequeno porte o direito de usufruir os benefícios da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

11.12 - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.15 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

11.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.17 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

XII – DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

12.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serão dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) deverão estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

XIV – PEDIDO DE FORNECIMENTO

14.1 - A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enviará à(s) licitante(s) o(s) respectivo(s) Pedido(s) de Fornecimento, mediante contrato respectivo ao presente pregão.

14.2 – O prazo para a assinatura do contrato após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

14.3 – A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente ou por telefone.

XV - DA ENTREGA

15.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no Almoxarifado desta Prefeitura Municipal, no horário normal de atendimento deste setor sem ônus adicional, ficando a cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

do fornecedor a entrega bem como a descarga e todas as demais despesas provenientes da mesma, e será procedida da seguinte forma:

a) Quanto aos produtos, a entrega deverá ocorrer em parcelas de acordo com os pedidos de fornecimento e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMAE, **em sacolas plásticas transparente e/ou caixas divididas em quantidade conforme o pedido, para a distribuição nas escolas.**

b) O prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do pedido. No que se refere aos **lotes de (verduras, frutas e legumes)**, serão entregues **semanalmente, sempre às segundas-feiras no horário de 7horas**, na quantidade estabelecida pela Secretaria de Educação e Cultura/SEMAE.

c) Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito de entrega, condicionando assim à Prefeitura o direito de promover o cancelamento do contrato formulado em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega do item em questão.

d) O licitante vencedor deverá promover a entrega das mercadorias vencidas plenamente de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, tanto no refere-se aos quantitativos quanto as discriminações, principalmente quando tratar-se das embalagens exigidas.

15.2 – Os gêneros não perecíveis deverão ter os seus **prazos de validade** não inferiores a **4 (quatro) meses** contados da entrega.

XVI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado **30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias** após a entrega dos produtos e efetivação do processo de pagamento.

16.2 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

XVII – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

18.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

18.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.5 - A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

18.7 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.8 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

18.9 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.10 - A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.11 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3742-0200, em dias úteis no horário de 7h às 11h – 12h às 16h no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.12 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 7h às 11h e das 12h às 16h.

Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I** - Especificação dos itens – Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III** - Modelo de Declaração Diversa;
- d) Anexo IV** – Minuta de contrato.

São Domingos do Norte, ES, em de de 201....

.....
Pregoeira/PMSDN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (SUGESTÃO)

(Ver arquivo especificação na tabela em anexo – arquivo em pdf)

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E RESPECTIVOS - MERENDA ESCOLAR

Observações:

1.1 – Os legumes, frutas e verduras devem ter aspectos atraente, serem de 1ª qualidade e não conterem aparência de amassados, sem presença de fungos e eu tenham casca íntegra.

1.2 – Os quantitativos, objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

1.3 – O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da administração e dar-se-á na forma requisitada através de pedidos de fornecimento a serem emitidas pelo setor competente na Prefeitura Municipal.

.....
Secretario Municipal de Educação e Cultura

.....
Coordenador da merenda

.....
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Domingos do Norte,de de 201....

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº/201.....**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^(a), portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal sendo *idônea para licitar ou contratar*;

inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Inexiste em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

cumpre plenamente todos os **requisitos para sua habilitação**;

DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no presente edital de PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa citada acima **NÃO** se encontra declarada **inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidindo impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006. *

* Obs.: Esta declaração só terá validade se estiver acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove tal situação.

** Assinalar nos parênteses - ().

Local, _____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do responsável
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

Nº.../ 201....

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A FIRMA

.....

PREÂMBULO

- a) - CONTRATANTES:** O Município de São Domingos do Norte, com sua sede na Rod. Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte – ES, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 36.350.312/0001-72, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma, estabelecida a, portadora do CNPJ nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
- b) - LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte no dia do mês de do ano de 201....
- c) - FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Edital Pregão/201..., bem como as Cláusulas a seguir:
- d) - REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE, o **Exmº. Sr.**, Prefeito Municipal, brasileiro,, residente na, cadastrada no CPF/MF sob o n.º e a CONTRATADA

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, incluindo frutas e legumes para serem utilizados na Merenda Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil deste Município, conforme - Anexo I deste Edital
- 1.2 –** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são os seguintes: *(conforme proposta e itens ganhos de cada licitante)*
- 1.3 -** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no Almoxarifado desta Prefeitura Municipal, no horário normal de atendimento deste setor sem ônus adicional, ficando a cargo do fornecedor a entrega bem como a descarga e todas as demais despesas provenientes da mesma, e será procedida da seguinte forma:
- a) Quanto aos produtos, a entrega deverá ocorrer em parcelas de acordo com os pedidos de fornecimento e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMAE.
- b) O responsável pelo setor de alimentação escolar poderá promover a requisição e a empresa deverá providenciar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da requisição e semanalmente, até as **terças-feiras** no que tange aos lotes de **(verduras, fruta e legumes) do edital.**
- c) O CONTRATADO deverá promover a entrega das mercadorias plenamente de acordo com as especificações contidas no objeto do presente contrato, tanto no refere-se aos quantitativos quanto as discriminações, principalmente quando tratar-se das embalagens exigidas, que deverão ser divididas em sacolas e ou caixa para facilitar a distribuição nas escolas, as embalagens e quantidades serão especificadas no pedido de fornecimento.**
- d) Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do CONTRATADO, sob pena de perda do direito de entrega, condicionando assim à Prefeitura o direito de promover o cancelamento do contrato, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado na licitação, para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas promover a entrega do ou dos itens em questão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

- e) O prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do pedido.
f) Os gêneros não perecíveis deverão ter os seus prazos de validade não inferiores a 4(quatro) meses contados da entrega. No que se refere aos **lotes de** (verduras, frutas e legumes), serão entregues **semanalmente, na segunda-feira as 07 horas**, na quantidade estabelecida pela Secretaria de Educação e Cultura/SEMAE.

1.4 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da entrega e distribuição será feita pelo Sr. coordenador da Merenda, através do SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

2.1 – VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada de acordo com os prazos de entrega citados no item **1.2** do presente contrato terá vigência até 31/12/201....

2.2 - PRORROGAÇÃO: Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E RECURSOS:

3.1 - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: Pela aquisição dos gêneros alimentícios objeto do Presente Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$......(.....), pagáveis 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a entrega total dos produtos de cada pedido de fornecimento que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do SEMAE - Setor de compras com orientação da coordenação da merenda escolar, baseando-se nos quantitativos e valores a seguir especificados no item 1.2.

3.2 - RECURSOS- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios, bem como pela seguinte dotação orçamentária, em empenhos separados - Ensino Fundamental e Educação Infantil do **orçamento vigente. (SUGESTÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

007– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

030 – Alimentação Escolar

007030.1230600132.111 – Fornecimento de Merenda Escolar a rede municipal de ensino

33903000000 - Material de consumo

IV - CLÁUSULA QUARTA - MULTA

4.1 - Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, por parte do contratado, a este será aplicada a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por cada caso de descumprimento existente, salvos nos casos devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente à contratada:

- a) arcar com todas as despesas de transporte e entrega das mercadorias;
b) fornecer o produto de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene e saúde aceitáveis.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

6.1 - Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente ao contratante:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** Acompanhar e verificar o andamento das entregas e a qualidade do produto a ser entregue.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO o valor das vendas efetuadas.

7.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** no caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b)** quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c)** se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d)** se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e)** no interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f)** os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – FORO.

8.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Domingos do Norte - ES.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaro ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Norte, em ... de de 201...

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

1 - Testemunha:

CPF:

2 - Testemunha:

CPF: